



LEI Nº 887 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 007/2020/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, visando à **Reforma e Pintura do Conselho Tutelar em Rio Crespo/RO**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 53.158,01, (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e um centavo)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada a Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS
09.001.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.08.	Assistência Social
09.001.08.243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
09.001.08.243.0032.	MUNICIPIO ATENTO A INFANCIA E JUVENTUDE
09.001.08.243.0032.1.105.	Reforma e Pintura do Conselho Tutelar - Convênio nº 007/2020/PJ/DER-RO.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 20140037 - Outros Convênios do Estado (Não relacionado à Educação/Saúde)	
Total da Suplementação	53.158,01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 007/2020/PJ/DER-RO, no valor de **R\$ 50.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **reforma e pintura do Conselho Tutelar em Rio Crespo/RO. (2.4.2.8.10.9.1.00.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Parágrafo Segundo – A título de contrapartida servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.158,01**.

Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 01 de abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 c/c 67.636-5

